



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....<sup>4356</sup>...../2018

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Caçapava do Sul a firmar Convênio com o IPERGS, visando propiciar atendimento do Escritório do IPERGS.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de Caçapava do Sul a firmar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado Rio Grande do Sul – IPERGS;

**Art. 2º** - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, tem como objeto viabilizar atendimento do Escritório do IPERGS, para prestar assistência aos segurados do Instituto em nosso município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2018.**

**Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem como escopo autorizar o Poder Executivo Municipal de Caçapava do Sul a firmar Convênio com o IPERGS.

Como é do conhecimento público, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal reuniram-se com o Presidente do IPERGS, onde foram informados do fechamento do Escritório local, em virtude da aposentadoria dos dois servidores que trabalhavam no local. Sublinha-se, por pertinente, que o Escritório atende, além dos usuários do município de Caçapava do Sul os de Santana da Boa Vista e Lavras do Sul. Dessa situação, resultou que a solução para evitar o fechamento do Escritório é através de Convênio entre o Município e o IPERGS, objetivando a cedência de um servidor para o Instituto, com ônus para o Município, conforme permite o art. 98, inc. III e parágrafo único da Lei nº 3670 de 29 de dezembro de 2015 ( Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 07 de dezembro de 2018.

**Giovanni Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**